

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governo de Macau :

Despacho n.º 3/GM/86, que anula a declaração relativa à situação de um funcionário.

Despacho n.º 4/GM/86, que prorroga o prazo de regime de instalação do Fundo de Pensões e altera a composição da Comissão Instaladora do mesmo.

Despacho conjunto n.º 2/86, respeitante à transferência da PJ da dependência das FSM para o SAA.

Despacho n.º 13/SAEFT/86, que nomeia, por substituição, um vogal da Comissão de Fiscalização do Instituto Emissor de Macau.

Despacho n.º 14/SAEFT/86, que determina o prazo da cobrança do imposto profissional.

Despacho n.º 15/SAEFT/86, que exonera dois directores de Serviços, e nomeia outros dois directores e um subdirector de Serviços.

Despacho n.º 11/SAA/86, que determina o abono das participações emolumentares aos magistrados judiciais e do Ministério Público colocados no Território.

Despacho n.º 11/SAES/86, que nomeia, o director, substituto, dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos.

Extractos de despachos.

Serviço de Administração e Função Pública :

Extractos de despachos.

Serviço de Assuntos Chineses :

Extractos de despachos.

Serviços de Educação :

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Saúde :

Extractos de despachos.

Rectificação.

Serviços de Finanças :

Extractos de despachos.

Serviços de Economia :

Extractos de despachos.

Serviços de Obras Públicas e Transportes :

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços Meteorológicos e Geofísicos :

Extractos de despachos.

Serviços de Turismo :

Extractos de alvarás.

Gabinete de Comunicação Social :

Extractos de despachos.

Inspecção dos Contratos de Jogos :

Extracto de despacho.

Forças de Segurança de Macau :

COMANDO :

Extracto de despacho.

Rectificações.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA :

Extractos de despachos.

Declaração.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL :

Extractos de despachos.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA :

Extractos de despachos.

Centro de Recuperação Social :

Extracto de despacho.

Instituto de Acção Social:

Extractos de despachos.

Instituto Cultural:

Despacho que nomeia o substituto do chefe do Departamento do Património Cultural.

Avisos e anúncios oficiais

Do Gabinete do Governo. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de chefe de secção do quadro de pessoal de direcção e chefia.

Dos Serviços de Saúde. — Lista classificativa dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento da vaga de delegado de saúde.

Dos mesmos Serviços, que autoriza a importação de drogas para o laboratório da Polícia Judiciária.

Dos Serviços de Finanças. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso de promoção a lugares de segundo-oficial do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços, sobre possíveis reclamações para a Comissão de Revisão, relativas aos rendimentos colectáveis do imposto complementar — grupo-A.

Do Fundo de Pensões, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido auxiliar de enfermagem psiquiátrica, aposentado, dos Serviços de Saúde.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes. — Lista definitiva dos candidatos aos concursos de acesso a topógrafo principal e topógrafo de 1.ª classe do quadro técnico auxiliar.

Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de ingresso na categoria de auxiliar técnico de 2.ª classe.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação do único candidato ao concurso para o provimento de uma vaga de fiel de depósito de 1.ª classe do quadro técnico auxiliar.

Do Corpo de Polícia de Segurança Pública. — Lista de classificação final dos candidatos ao concurso de promoção a subchefe do quadro geral, masculino e feminino, e do quadro músico.

Do Leal Senado de Macau, sobre a anulação do concurso para a aquisição de equipamentos para inspecção de veículos automóveis.

Do mesmo Leal Senado, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido bombeiro de 3.ª classe, aposentado, do extinto Corpo de Bombeiros Municipais.

Anúncios judiciais e outros**澳門政府****澳門政府辦公室**

第三 / G M / 八六號批示 關於一名公務員之狀況

聲明書取消事宜

第二 / 八六號聯合批示 關於將澳門保安部隊管轄之司法警察司轉由行政政務司管轄事宜

第一四 / S A E F T / 八六號批示 關於職業稅征收期限事宜

第一 / S A A / 八六號批示 關於對派駐本地區之法官及檢察官手續費分享給付事宜

第一 / S A E S / 八六號批示 關於建設計劃協調司署任司長之委任

批示綱要數件

行政暨公職司

批示綱要數件

華務署

批示綱要數件

教育司

批示綱要數件

聲明書一件

衛生司

批示綱要數件

修正書一件

財政司

批示綱要數件

目錄**經濟司**

批示綱要數件

工務運輸司

批示綱要數件

聲明書一件

地球物理暨氣象台

批示綱要數件

旅遊司

准照綱要數件

新聞署

批示綱要數件

博彩合約監察署

批示綱要數件

澳門保安部隊

司令部：

批示綱要數件

修正書數件

治安警察廳：

批示綱要數件

聲明書一件

水警稽查隊：

批示綱要數件

司法警察司：

批示綱要數件

社會復原中心

批示綱要數件

社會工作司

批示綱要數件

文化學會

批示一件 關於文化活動廳副廳長之委任事宜

官署文告

政府辦公室佈告 關於招考填補領導及督導人員團

體科長一缺准考人確定名單

衛生司佈告 關於招考填補衛生局長一缺應考

人考試成績表

衛生司佈告 關於核准司法警察司使用之毒品

進口事宜

財政司佈告 關於考升行政團體二等文員數缺

准考人確定名單

退休恤金基金會佈告 仰關係人到領衛生司一已故

退休精神病助理護士遺下之遺屬贍養金

工務運輸司佈告 關於招考填補助理技術團體測量

主任及一等測量員准考人確定名單

工務運輸司佈告 關於招聘進入二等技術助理職級

准考人確定名單

工務運輸司佈告 關於招考填補助理技術團體一等

倉庫管理員一缺唯一應考人考試成績表

治安警察廳佈告 關於考升樂師團體男及女性一般

團體副區長應考人確定成績表

市政廳佈告 關於購置檢驗機動車輛設備之投

標取消事宜

市政廳佈告 仰關係人到領前市政消防局一已

故退休三等消防員遺下之遺屬贍養金

法律文告及其他Tradução feita por *António José Lai*, intérprete-tradutor principal**GOVERNO DE MACAU****GABINETE DO GOVERNO DE MACAU****Despacho n.º 3/GM/86**

Tendo sido publicada no n.º 23, do *Boletim Oficial* de 7 de Junho de 1986, pág. 1 817, uma declaração do chefe do Gabinete do Governo, relativa à situação do dr. Jorge Alberto da Conceição Hagedorn Rangel face ao Decreto-Lei n.º 1/86/M, de 4 de Janeiro, declaro nula e de nenhum efeito a referida declaração por enfermar do vício de incompetência.

Publique-se.

Residência do Governo, em Macau, aos 9 de Julho de 1986.

O Encarregado do Governo, *Carlos A. P. V. Monjardino*.

Despacho n.º 4/GM/86

Verificando-se ser necessário prorrogar o prazo previsto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 114/85/M, de 31 de Dezembro, para o regime de instalação do Fundo de Pensões;

Sendo igualmente indispensável alterar a composição da Comissão Instaladora, a que se refere o n.º 1 do Despacho n.º 16/86, de 28 de Janeiro;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, determino o seguinte:

1. É prorrogado até 30 de Setembro de 1986 o prazo previsto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 114/85/M, de 31 de Dezembro.

2. A Comissão Instaladora do Fundo de Pensões passa a

ter a seguinte composição, com efeitos desde 1 de Julho de 1986:

PRESIDENTE: Director dos Serviços de Finanças.

VOGAIS: Dr. José Júlio Pereira Gomes;
Dr. Rui Manuel Barata Paiva;
Dr. João Luís Martins Roberto.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Daniel dos Santos Ferreira Machado de Mendonça.

3. Mantêm-se as regras definidas nos n.ºs 2, 3 e 4 do Despacho n.º 16/86, de 28 de Janeiro, para o funcionamento da Comissão.

Residência do Governo, em Macau, aos 10 de Julho de 1986.
— O Encarregado do Governo, *Carlos A. P. V. Monjardino*.

Despacho Conjunto n.º 2/86

Assunto: Transferência da PJ da dependência das FSM para o SAA.

Na sequência da publicação da Portaria n.º 90/86/M, de 21 de Junho, e do Despacho n.º 8/SAA/86, de 26 de Junho, determina-se:

1. O Comando das FSM, a Directoria da PJ e a Direcção dos Serviços de Finanças desenvolvem as acções necessárias tendentes a assegurar a transição da Polícia Judiciária da área das FSM para a do SAA, em 1 de Agosto de 1986.

2. Tal transição deve estar concluída em 31 de Agosto de 1986.

Publique-se.

Residência do Governo, em Macau, aos 9 de Julho de 1986.
— O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*. — O Secretário-Adjunto para a Administração, *António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino*. — O Comandante, substituto, das FSM, *José Eduardo Carvalho de Paiva Morão*, coronel de cavalaria.

Despacho n.º 13/SAEFT/86

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 63/82/M, de 30 de Outubro, nomeio, a partir desta data, o dr. Cristiano Afonso de Oliveira Domingues para o cargo de vogal da Comissão de Fiscalização do Instituto Emissor de Macau, em substituição da dr.ª Arminda Manuela da Conceição António.

Residência do Governo, em Macau, aos 8 de Julho de 1986.
— O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos A. P. V. Monjardino*.

Despacho n.º 14/SAEFT/86

Não se encontrando ainda concluídos os trabalhos de liquidação e cobrança do Imposto Profissional;

Não sendo, assim, possível cumprir o prazo previsto no n.º 1 do artigo 33.º do Regulamento do Imposto Profissional, aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 25 de Fevereiro;

Atendendo, ainda, a que a natureza daquele imposto aconselha o alargamento do prazo de cobrança à boca do cofre de 30 para 45 dias;

Tendo presente o disposto no artigo 81.º-A do mesmo Regulamento, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 75/84/M, de 14 de Julho;

Determino que a cobrança à boca do cofre a que se refere o n.º 1 do artigo 35.º do Regulamento do Imposto Profissional se processe este ano de 1 de Agosto até 15 de Setembro.

Residência do Governo, em Macau, aos 8 de Julho de 1986.
— O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos A. P. V. Monjardino*.

Despacho n.º 15/SAEFT/86

No uso dos poderes que me foram conferidos pela Portaria n.º 79/86/M, de 31 de Maio, e nos termos do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, bem como do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, determino:

1. A exoneração do dr. António Duarte de Almeida Pinho, a seu pedido, do cargo de director dos Serviços de Economia.

2. A exoneração do dr. João Manuel Tubal Gonçalves, a seu pedido, do cargo de director da Inspeção dos Contratos de Jogos.

3. A nomeação do dr. Cristiano Afonso de Oliveira Domingues para director dos Serviços de Economia.

4. A nomeação do dr. António Duarte de Almeida Pinho para director da Inspeção dos Contratos de Jogos.

5. A nomeação do dr. João Manuel Tubal Gonçalves para subdirector dos Serviços de Finanças.

Residência do Governo, em Macau, aos 9 de Julho de 1986.
— O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos A. P. V. Monjardino*.

Despacho n.º 11/SAA/86

Ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/85/M, de 2 de Fevereiro, e face ao disposto no Despacho n.º 20/85, de 2 de Fevereiro, determino que, no corrente ano, sejam abonadas, pelo Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, as participações emolumentares devidas, nos termos dos artigos 23.º e 184.º da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, e do artigo 1.º da Lei n.º 24/85, de 9 de Agosto, aos magistrados judiciais e do Ministério Público colocados no Território, sem prejuízo da classificação necessária do regime jurídico aplicável para futuro.

Residência do Governo, em Macau, aos 7 de Julho de 1986.
— O Secretário-Adjunto para a Administração, *António Victorino*.

Despacho n.º 11/SAES/86

Tendo sido dada por finda, por despacho de 8 de Maio de 1986 e a pedido do interessado, a comissão de serviço do engenheiro Constantino Soares Martins no cargo de director dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, com efeitos a partir de 5 de Julho de 1986;

Considerando que se torna necessário assegurar a substituição do cargo de director dos referidos Serviços pelo substituto designado na lei, enquanto durar a vacatura do lugar;

No uso da competência atribuída pelo artigo 68.º, conjugado com o artigo 15.º, n.º 1, alínea b), do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e ao abrigo da delegação conferida pela Portaria n.º 80/86/M, de 31 de Maio, determino:

Manuel Abreu Gomes, subdirector dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos — nomeado, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 104/84/M, de 1 de Setembro, para exercer, por substituição, o cargo de director dos mesmos Serviços, com efeitos a partir de 5 de Julho de 1986 e enquanto durar a vacatura do lugar.

Residência do Governo, em Macau, aos 4 de Julho de 1986.
— O Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, *Carlos Alberto Carvalho Dias*.

Extractos de despachos

Por despacho n.º 5-I/SAAS/86, de 1 de Julho de 1986:

Dr. Manuel Álvaro de Madureira Rodrigues — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, conjugados com o n.º 1 do artigo 18.º e artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 83/84/M, de 11 de Agosto, para exercer as funções de assessor técnico do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais. (Isento de

visto do Tribunal Administrativo, nos termos do artigo 1.º, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Por despacho n.º 6-I/SAAS/86, de 1 de Julho de 1986:

Dr. António Luís Ferreira Moutinho — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, conjugados com o n.º 1 do artigo 18.º e artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 83/84/M, de 11 de Agosto, para exercer as funções de assessor técnico do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais. (Isento de visto do Tribunal Administrativo, nos termos do artigo 1.º, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Por despacho de 7 de Julho de 1986:

Noémia Maria de Fátima Lameiras, adjunto-técnico de 2.ª classe do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, desempenhando, em comissão de serviço, o cargo de secretário do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais do Governo de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 21-5-1983, publicada no *Boletim Oficial* n.º 21, do mesmo mês e ano, com os aumentos legais 5 10 12

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-4-1983 a 31-12-1985 — 2 anos e 9 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 3 3 18

TOTAL 9 2 —

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na folha de vencimentos).

Gabinete do Governo, em Macau, aos 12 de Julho de 1986.
— O Chefe do Gabinete, *António José de Oliveira Lima*.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos de 9 de Abril de 1986, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, e de 19 de Junho de 1986, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, devidamente anotado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Junho de 1986:

Maria Manuela Lourenço Barros, técnica principal do Serviço de Administração e Função Pública — renovada, por mais um ano, a sua comissão de serviço, com efeitos a partir de 17 de Agosto de 1986, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

Por despachos de 20 de Maio de 1986, da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Administração, anotados pelo Tribunal Administrativo em 16 de Junho de 1986:

Ieong Un Kuai, escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, do quadro do Serviço de Administração e Função Pública — reconduzido, por mais dois anos, ao abrigo do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1986.

Joana Lei Xavier Chan, escriturária-dactilógrafa, 1.º escalão, do quadro do Serviço de Administração e Função Pública — reconduzida, por mais dois anos, ao abrigo do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1986.

Por despacho de 9 de Julho de 1986, do director do Serviço de Administração e Função Pública:

Hó Lai Peck, terceiro-oficial (2.º escalão) deste Serviço, exercendo, em comissão de serviço, as funções de segundo-oficial (1.º escalão) no Gabinete dos Assuntos de Justiça de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 28-6-1980 a 31-7-1980 — 1 mês e 3 dias; e de 31-1-1981 a 31-12-1985 — 4 anos, 11 meses e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 6 — 4

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 12 de Julho de 1986. — O Director, *José Júlio Pereira Gomes*.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Extractos de despachos

Por despacho de 20 de Junho de 1986, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Julho de 1986:

Chan Peng P'ui, letrado-chefe do quadro de pessoal técnico da Direcção de Assuntos Chineses — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, no mesmo cargo, nos termos do n.º 3, alínea b), e n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Outubro do corrente ano. (Dispensado de visto do Tribunal Administrativo, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, de 8 de Julho do corrente ano: Belmiro Ferreira Magalhães de Sousa, director, substituto, da Direcção de Assuntos Chineses — autorizado, por con-

veniência de serviço, o adiamento do gozo da licença especial para o próximo ano civil, concedida por despacho de 24 de Outubro de 1985, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, de 4 de Novembro do mesmo ano, nos termos do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Direcção de Assuntos Chineses, em Macau, aos 12 de Julho de 1986. — O Director, substituto, *Belmiro de Sousa*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho de 10 de Maio de 1986, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, anotado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Julho de 1986:

Os funcionários, abaixo mencionados, da Direcção dos Serviços de Educação — transitam para os escalões a seguir indicados, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 236/85/M, de 16 de Novembro:

Chiang Sao San ou Tsjang Soe San, motorista de ligeiros do 1.º escalão, para motorista de ligeiros do 2.º escalão, com efeitos a partir de 2 de Maio de 1986;

Maria Ana de Fátima, Eduardo dos Santos Viegas, Maria de Lúrdes Manhão e Maria Lurdes da Silva, contínuos do 1.º escalão, para contínuos do 2.º escalão, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1986;

Joana Ferreira, contínua do 1.º escalão, para contínua do 2.º escalão, com efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 1986;

Lei In Kao Ferreira e Sou Sok In Viegas, serventes do 1.º escalão, para serventes do 2.º escalão, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1986.

Por despacho de 22 de Maio de 1986, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, anotado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Julho de 1986:

Celeste Maria dos Anjos Teixeira do Rosário, escriturária-dactilógrafa do 3.º escalão da Direcção dos Serviços de Educação, desligada do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 3 de Fevereiro de 1986 — transita para escriturária-dactilógrafa do 4.º escalão, com efeitos a partir de 2 de Fevereiro de 1986, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 236/85/M, de 16 de Novembro.

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Serviços Médicos no Exterior, em sua sessão de 1 de Julho de 1986, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 3 de

Julho de 1986, respeitante ao escrevente de língua chinesa dos Serviços de Educação, Ao Un Hou:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 2 de Julho de 1986».

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 12 de Julho de 1986. — O Director dos Serviços, *Manuel Coelho da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de 13 de Novembro de 1985, anotado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Julho de 1986:

Maria Ivette Gonçalves Gigante, enfermeira do grau I do 1.º escalão da carreira de enfermagem da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com o n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, a partir de 5 de Março de 1986.

Por despacho de 27 de Junho de 1986:

Ieong P'ui I, enfermeira do grau I do 1.º escalão da carreira de enfermagem da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado nos Serviços de Saúde de Macau: de 16-10-1976 a 31-12-1985 — 9 anos, 2 meses e 16 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a

11 — 19

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 2 de Julho de 1986:

Maria Teresa Barbosa Vicente Ortet, enfermeira do grau I do 1.º escalão da carreira de enfermagem da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, em comissão de serviço, neste território — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, com início no mês de Novembro, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Maria Teresinha Rios Couto de Sousa, agente sanitária de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedida licença especial de 30 dias para ser gozada no Brasil, com início no mês de Julho/Agosto de 1986, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Por despacho do signatário, de 10 de Julho de 1986:

Para efeitos do estipulado no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 7/86/M, de 1 de Fevereiro, se declara que foi autorizado:

a) A actividade no Território por parte dos seguintes profissionais, em prestação isolada de cuidados de saúde:

Chan Wai Fong — Mestre de Medicina Tradicional Chinesa (registo n.º 334/86);

Chan Long — Mestre de Medicina Tradicional Chinesa (registo n.º 335/86);

b) A actividade no Território por parte das firmas, abaixo indicadas, na prestação organizada de cuidados de saúde:

Tai Sang — Firma de venda, por grosso, de medicamentos (registo n.º 182/86);

Chong Heng — Farmácia Chinesa (registo n.º 45);

Chong Bon — Farmácia Chinesa (registo n.º 46).

Rectificação

Por ter saído inexacto o extracto de despacho respeitante à desligação do serviço, para efeitos de aposentação, de Lei Lim Meng ou Lei Lim, auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, de 16 de Março de 1985, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«Lei Lim Meng ou Lei Lim, auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 17 de Fevereiro de 1985, »

deve ler-se:

«Lei Lim Meng ou Lei Lim, auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 16 de Fevereiro de 1985, ».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 12 de Julho de 1986. — O Director dos Serviços, *Mário Manuel de Jesus Pinho da Silva*, médico.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho de 7 de Julho de 1986, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo:

Luís Fernandes Meira, segundo-oficial, interino, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, no ano 1987, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Por despacho de 9 de Julho de 1986:

Dr. Virgílio Orlando Pena da Costa, licenciado em Economia e exercendo funções na Direcção dos Serviços de Finanças como técnico principal, contratado além do quadro — designado vogal da Comissão de Revisão do Imposto Profissional, em substituição, do anterior vogal, dr. Dionísio Alves Mendes.

Por despachos de 10 de Julho de 1986:

Numa Luís Marques Júnior, técnico principal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 9-11-1983, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 46, de 12-11-1983, com os aumentos legais	36	10	4
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-11-1983 a 31-12-1985 — 2 anos e 2 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a ...	2	7	6
TOTAL	39	5	10

Kong Kun Seng, servente da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 20-6-1977, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 26, de 25-6-1977, com os aumentos legais	24	1	26
Tempo de serviço prestado e liquidado por despacho de 17-4-1986, publicado no <i>Boletim Oficial</i> n.º 16, de 19-4-1986, com os aumentos legais	10	4	4
TOTAL	34	6	—

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada um dos despachos, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 12 de Julho de 1986. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 1 de Abril de 1986, visado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Junho do mesmo ano:

João Alberto da Silva Pontão, candidato classificado em terceiro lugar no concurso de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — nomeado, provisoriamente, para o referido lugar, ao abrigo do disposto no artigo 29.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e dos artigos 4.º, n.º 2, e 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga resultante da exoneração do titular do lugar, Fernanda Maria Barbosa Coelho. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 1 de Abril de 1986, visados pelo Tribunal Administrativo em 9 de Julho do mesmo ano:

Tang Chi Keong, candidato classificado em segundo lugar no concurso de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — nomeado, provisoriamente, para o referido lugar, ao abrigo do disposto no artigo 29.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e dos artigos 4.º, n.º 2, e 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga resultante da exoneração do titular do lugar, Rita Morais Lopes Gutierrez.

Lai Kin Hong, candidato classificado em quarto lugar no concurso de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — nomeado, provisoriamente, para o referido lugar, ao abrigo do disposto no artigo 29.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e dos artigos 4.º, n.º 2, e 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga resultante da exoneração do titular do lugar, Luísa Bañares de Assunção Rosário.

Chan Hong Kun, candidata classificada em quinto lugar no concurso de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — nomeada, provisoriamente, para o referido lugar, ao abrigo do disposto no artigo 29.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e dos artigos 4.º, n.º 2, e 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga resultante da exoneração do titular do lugar, Paulino do Lago Comandante.

Lei Kin Meng, candidato classificado em sexto lugar no concurso de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — nomeado, provisoriamente, para o referido lugar, ao abrigo do disposto no artigo 29.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e dos artigos 4.º, n.º 2, e 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar a

vaga resultante da exoneração do titular do lugar, António Chao de Almeida.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, em cada um dos despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 12 de Julho de 1986. — Pelo Director dos Serviços, *Emanuel Jorge Marques dos Santos*, subdirector.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 7 de Julho do corrente ano:

Carlos Augusto Esteves Gonçalves, chefe de oficinas da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — autorizado, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, a acumular 30 dias de férias à licença especial, concedida por despacho de 20 de Maio de 1985, publicado no *Boletim Oficial* n.º 21/85, para ser gozada em Portugal, com início em 14 de Julho do ano em curso.

Por despacho de 7 de Julho do corrente ano, homologado na mesma data pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Equipamento Social:

1. A competência para deferimento dos requerimentos em que se solicitam segundas vias de licença de ocupação ou de habitação, ou de outra documentação existente nos Serviços, que não revista carácter reservado ou confidencial, fica, pelo presente despacho, subdelegada no chefe do Departamento de Administração, Contabilidade e Património, licenciado João Jorge Castelo Branco Gonçalves.
2. O estabelecido no número anterior é extensivo à assinatura de quaisquer comunicações e correspondência oficial de rotina, com excepção da que seja dirigido às Forças de Segurança de Macau.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, de 7 de Julho do corrente ano, foi o engenheiro civil, Vítor Manuel Pereira, técnico de 1.ª classe, contratado além do quadro, da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, designado para assegurar, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, as funções de chefe do Departamento de Urbanismo da mesma Direcção, a partir de 27 de Junho do ano em curso, em virtude do titular se ausentar do Território, em gozo da licença especial de 30 dias, acumulada de 26 dias de férias.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 12 de Julho de 1986. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Por ter saído com inexactidão, de novo se publica:

Extracto de despacho

Por despacho de 25 de Junho de 1986:

Alberto Ferreira Joaquim, observador-meteorológico do quadro de pessoal técnico dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por despacho de 11-12-1985, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, de 14-12-1985, com os aumentos legais 17 7 17

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 21-11-1985 a 31-12-1985 — 1 mês e 10 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a — 1 18

E: de 1-1-1986 a 31-5-1986 — 5 meses — 5 —

TOTAL 18 2 5

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado e liquidado por despacho de 11-12-1985, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, de 14-12-1985 14 6 26

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 21-11-1985 a 31-5-1986 — 6 10

TOTAL 15 1 6

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, de 7 de Julho de 1986:

Fernando Augusto Sales Crestejo, observador-meteorológico analista de 2.ª classe, interino, dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau — exonerado do referido cargo, para que fora nomeado por despacho de 19 de Junho de 1985, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, de 29 de Junho de 1985, a partir da data em que o mesmo tomar posse do lugar de observador-meteorológico analista de 2.ª classe (1.º escalão) dos mesmos Serviços.

José Maria do Espírito Santo, observador-meteorológico analista de 2.ª classe, interino, dos Serviços Meteorológicos e

Geofísicos de Macau — exonerado do referido cargo, para que fora nomeado por despacho de 19 de Junho de 1985, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, de 29 de Junho de 1985, a partir da data em que o mesmo tomar posse do lugar de observador-meteorológico analista de 2.ª classe (1.º escalão) dos mesmos Serviços.

Raimundo Viseu Bento, observador-meteorológico, interino, dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau — exonerado do referido cargo, para que fora nomeado por despacho de 19 de Junho de 1985, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, de 29 de Junho de 1985, a partir da data em que o mesmo tomar posse do lugar de observador-meteorológico (1.º escalão) dos mesmos Serviços.

Lurdes Maria Fong, observador-meteorológico, interino, dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau — exonerada do referido cargo, para que fora nomeada por despacho de 3 de Setembro de 1985, publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, de 21 de Setembro de 1985, a partir da data em que a mesma tomar posse do lugar de observador-meteorológico (1.º escalão) dos mesmos Serviços.

Teresa da Conceição, observador-meteorológico, interino, dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau — exonerada do referido cargo, para que fora nomeada por despacho de 3 de Setembro de 1985, publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, de 21 de Setembro de 1985, a partir da data em que a mesma tomar posse do lugar de observador-meteorológico (1.º escalão) dos mesmos Serviços.

Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 12 de Julho de 1986. — O Director, *Dario Queiroz*.

SERVIÇOS DE TURISMO**Extractos de alvarás**

Por despacho do director dos Serviços, de 3 de Abril do corrente ano, foi Siu Ching Wah autorizado a explorar um estabelecimento na Rua do Volong, n.º 40, r/c, denominado «Vá Fai», e classificado provisoriamente na 3.ª classe do grupo 2, a que se refere o artigo 4.º-1 do Regulamento da Actividade Hoteleira e Similar.

(Custo desta publicação \$ 92,70)

Por despacho do director dos Serviços, de 16 de Maio de 1986, foi Ló Sok I, aliás Hazel Law, autorizada a explorar um estabelecimento na Avenida de Horta e Costa, n.º 79-A, loja A, r/c, denominado «Jeong Kei», e classificado provisoriamente na 3.ª classe do grupo 2, a que se refere o artigo 4.º-1 do Regulamento da Actividade Hoteleira e Similar.

(Custo desta publicação \$ 97,90)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 3 de Julho de 1986. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Anos Meses Dias

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Abril de 1986, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, anotado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Julho de 1986:

António Lei Tchi Lông, auxiliar técnico de 1.^a classe, 2.^o escalão — progride para o 3.^o escalão, a partir de 1 de Março de 1986, nos termos dos artigos 14.^o, n.º 4, 27.^o, n.º 2, e 30.^o, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com o artigo 1.^o da Portaria n.º 236/85/M, de 16 de Novembro.

Por despacho de 22 de Maio de 1986, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, anotado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Julho de 1986:

Lei Chi Leong, aliás Franky Lei, fotógrafo e operador de meios audiovisuais, 1.^o escalão — progride para o 2.^o escalão, a partir de 31 de Março de 1986, nos termos dos artigos 14.^o, n.º 4, 27.^o, n.º 2, e 30.^o, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com o artigo 4.^o da Portaria n.º 236/85/M, de 16 de Novembro.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 12 de Julho de 1986. — O Director do Gabinete, *Miguel Lemos*.

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS**Extracto de despacho**

Por despacho de 3 do corrente mês:

João Jorge Marques Nantes, fiscal de 2.^a classe, em comissão de serviço, da Inspeção dos Contratos de Jogos de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 21-10-1980, publicada no *Boletim Oficial* n.º 43, de 25-10-1980, com os aumentos legais 6 — 7

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 16-3-1983, publicada no *Boletim Oficial* n.º 12, de 19-3-1983, com os aumentos legais 3 4 19

TOTAL 9 4 26

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 21-10-1980, publicada no *Boletim Oficial* n.º 43, de 25-10-1980 5 — 6

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 16-3-1983, publicada no *Boletim Oficial* n.º 12, de 19-3-1983 2 9 26

TOTAL 7 10 2

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 3 de Julho de 1986. — O Director, substituto, *João Manuel Tubal Gonçalves*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Extracto de despacho

Kok Man Heng, servente, eventual, do 3.^o escalão, n.º 19, do Comando das Forças de Segurança de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado no Comando das Forças de Segurança de Macau: de 1-8-1964 a 31-12-1985 — 21 anos, 5 meses e 1 dia que, nos termos do artigo 435.^o do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 25 8 13

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1986 a 31-5-1986 — 5 1

TOTAL 26 1 14

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado no Comando das Forças de Segurança de Macau: de 1-8-1964 a 31-5-1986 21 10 1

(O selo devido, na importância de \$ 6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Rectificações

Por não ter sido publicado, por lapso, nos extractos de despachos constantes no *Boletim Oficial* n.º 16, de 19 de Abril de 1986, a páginas 1382, 1383 e 1384, se publica:

(O selo devido, na importância de \$ 6,00, em cada um dos despachos, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

— Constatada a existência de lapso na publicação da lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 26, de 28 de Junho de 1986,

a páginas 1947 e 1948, cumpre proceder à seguinte rectificação:

Assim:

Onde se lê: «Beatriz Fernandes de Almeida»
deve ler-se: «Beatriz Hernandes de Almeida».

Comando das F.S.Macau, aos 12 de Julho de 1986. — O Chefe do Estado-Maior/F.S.M., *Chung Su Sing*, tenente-coronel de infantaria.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos de 4 de Julho de 1986:

Manuel de Sousa Martins, subchefe n.º 112 831, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, no mês de Agosto, nos termos da alínea i) do n.º 8 do anexo ao Protocolo firmado entre os Governos da República e de Macau, em 17 de Março de 1986, publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, de 31 de Março de 1986, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Pedro Wong, guarda-ajudante n.º 103 681, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada na Holanda, no mês de Agosto do corrente ano, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço prestado ao Estado.

Fernando José da Rocha, guarda-ajudante n.º 111 811, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada na Inglaterra, no mês de Dezembro do corrente ano, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço prestado ao Estado.

Pedro Vong, aliás Wong Seng Tou, guarda n.º 145 751, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada em França, no mês de Agosto do corrente ano, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração n.º 62/86

Declara-se que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 1 de Julho de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado em 3 do corrente mês e ano, respeitante a Cheung Heng, pai de Cheung Iao Sam, guarda n.º 145 771, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Deve ser marcada a consulta no Serviço de Radioterapia dos Serviços de Saúde de Hong Kong».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 12 de Julho de 1986. — O Comandante, *Raul Miguel Socorro Folques*, tenente-coronel de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despacho de 2 de Julho de 1986:

Daniel Vicente Ferrer do Rosário, comissário principal da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada em Portugal e Europa, no próximo mês de Setembro, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Por despachos de 7 de Julho de 1986:

António Silva dos Anjos, chefe da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada no próximo mês de Setembro, em Portugal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Lam Man Keong, guarda n.º 501, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada no próximo mês de Setembro, em Portugal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 8/86/M, de 1 de Fevereiro, conjugada com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Ung Tai Vai, guarda n.º 347, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada no próximo mês de Dezembro, na França, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 8/86/M, de 1 de Fevereiro, conjugada com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Lai Cheong Hou, guarda n.º 349, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada no próximo mês de Dezembro, na França, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 8/86/M, de 1 de Fevereiro, conjugada com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Ma Sio Tim, guarda n.º 518, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada no próximo mês de Setembro, na França, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 8/86/M, de 1 de Fevereiro, conjugada com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Lai Kuok Wa, guarda n.º 407, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada em Novembro, nos Estados Unidos da América, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 8/86/M, de 1 de Fevereiro, conjugada com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Leong Veng Kei, guarda de 1.ª classe n.º 147, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada nos próximos meses de Setembro/Outubro, nos Estados Unidos da América, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Ng Ho In, guarda n.º 490, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada no próximo mês de Setembro, na República Popular da China, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 8/86/M, de 30 de Março, conjugada com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Lei Chan Páng, guarda n.º 241, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada no próximo mês de Setembro, na Austrália, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Chan Veng Cheong, guarda n.º 307, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada no próximo mês de Dezembro, em Portugal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 8/86/M, de 1 de Fevereiro, conjugada com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Sin Tak Choi, guarda n.º 276, da Polícia Marítima e Fiscal — autorizado a acumular 15 dias de férias à licença especial, concedida por despacho de 12 de Junho de 1986, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 21 de Junho de 1986, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Por despacho de 8 de Julho de 1986:

Domingos Duarte Oliveira Correia, comissário da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 27-3-1979, publicada no *Boletim Oficial* n.º 13, de 31-3-1979, com os aumentos legais 22 9 22

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 13-3-1979 a 31-12-1985 — 6 anos, 9 meses e 19 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 9 6 8

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1986 a 29-1-1986 — 29 dias que, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, de 31 de Dezembro, equivalem a — 1 4

TOTAL 32 5 4

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 27-3-1979, publicada no *Boletim Oficial* n.º 13, de 31-3-1979 ... 17 1 6

Anos Meses Dias

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 13-3-1979 a 29-1-1986 6 10 18

TOTAL 23 11 24

(O selo devido, na importância de \$ 6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 12 de Julho de 1986. — O Comandante, *Arménio Carvalho Carlos Fidalgo*, capitão-tenente.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, de 3 de Julho de 1986:

Felisberto Manuel de Carvalho, chefe de brigada da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada em Portugal, no mês de Agosto de 1986, nos termos dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

João Maria da Silva Manhão, agente de 1.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada em Portugal, no mês de Outubro de 1986, nos termos dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Joaquim Correia Lemos, agente de 3.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada em Pequim, China, no mês de Agosto de 1986, nos termos dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Tam Kuan Iu, agente auxiliar da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada na Inglaterra, no mês de Agosto de 1986, nos termos dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, de 8 de Julho de 1986:

Chan Ca Sok, agente auxiliar da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — autorizado a acumular 30 dias de férias à licença especial, ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, para ser gozada em Portugal, concedida por despacho de 31 de Março de 1986, publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, de 7 de Abril do mesmo ano.

António Luís Cachinho, agente auxiliar da Direcção da Polícia Judiciária de Macau — autorizado a acumular 30 dias de férias à licença especial, ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, para ser gozada em Portugal, concedida por despacho de 31 de Março de 1986, publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, de 7 de Abril do mesmo ano.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 12 de Julho de 1986. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho de 7 de Julho de 1986:

Cheong Cheok Kun, guarda prisional, de nomeação definitiva, n.º 33/78, do Centro de Recuperação Social — concedidos 30 dias de licença especial, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de 3 anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Centro de Recuperação Social, Taipa, aos 12 de Julho de 1986. — A Presidente da C. G. do CRS, *Maria Manuel O. A. G. Pais Rodrigues*, médica.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 1 de Abril de 1986:

Maria do Carmo Soares Morais Ferreira Mendes de Sousa Rocha, técnica principal (2.º escalão) do Instituto de Acção Social de Macau — renovado, por mais um ano, o contrato além do quadro, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 20 de Agosto do corrente ano.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 26 de Maio de 1986:

Maria Fernanda Rebelo Filipe Marinho de Campos — rescindido, a partir de 22 de Março de 1986, o contrato de tarefa, homologado por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 20 de Novembro de 1985, por se ter verificado a impossibilidade do cumprimento do referido contrato.

Por despachos de 4 de Junho de 1986:

Fátima Luzia da Silva Hung, auxiliar prática do 2.º escalão, aguardando aposentação, do Instituto de Acção Social de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado no Instituto de Acção Social de Macau: de 9-1-

Anos Meses Dias

-1961 a 31-12-1985 — 24 anos, 11 meses e 23 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a

29 11 21

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1986 a 31-3-1986

— 3 —

TOTAL 30 2 21

Lo Iut Long, servente do 4.º escalão, aguardando aposentação, do Instituto de Acção Social de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado no Instituto de Acção Social de Macau: de 1-12-1962 a 31-12-1985 — 23 anos e 1 mês que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a

27 8 12

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1986 a 12-2-1986

— 1 12

TOTAL 27 9 24

Lam Keng, servente do 4.º escalão, aguardando aposentação, do Instituto de Acção Social de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por despacho de 12-2-1986, publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, de 22-2-1986, com os aumentos legais

32 10 24

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1986 a 4-4-1986

— 3 4

TOTAL 33 1 28

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada um dos despachos, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 17 de Junho de 1986:

Fátima Luzia da Silva Hung, auxiliar prática do 2.º escalão do Instituto de Acção Social de Macau — desligada do serviço, para efeitos de aposentação, desde 1 de Abril de 1986, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, de 31 de Dezembro, sendo fixada, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, uma pensão mensal correspondente ao índice 110 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 7.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 8.º, ambos do acima mencionado Decreto-Lei n.º 115/85/M, acrescida do

montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 100/84/M, de 25 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a este Instituto.

Lo Iut long, servente do 4.º escalão do Instituto de Acção Social de Macau — desligada do serviço, para efeitos de aposentação, desde 13 de Fevereiro de 1986, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, de 31 de Dezembro, sendo-lhe fixada, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, uma pensão mensal correspondente ao índice 70 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 7.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 8.º, ambos do acima mencionado Decreto-Lei n.º 115/85/M, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 100/84/M, de 25 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a este Instituto.

Lam Keng, servente do 4.º escalão do Instituto de Acção Social de Macau — desligada do serviço, para efeitos de aposentação, desde 5 de Abril de 1986, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, de 31 de Dezembro, sendo-lhe fixada, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, uma pensão mensal correspondente ao índice 85 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 7.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 8.º, ambos do acima mencionado Decreto-Lei n.º 115/85/M, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 100/84/M, de 25 de Agosto.

O encargo total desta pensão pertence a este Instituto.

Por despacho de 30 de Junho de 1986:

Celeste Gracias, escriturária-dactilógrafa (2.º escalão) da carreira administrativa do Instituto de Acção Social de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Instituto de Acção Social de Macau: de 22-4-1968 a 31-12-1985 — 17 anos, 8 meses e 10 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a

21 2 24

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1986 a 4-6-1986

— 5 4

TOTAL 21 7 28

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado no Instituto de Acção Social de Macau: de 22-4-1968 a 4-6-1986

18 1 14

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 7 de Julho de 1986:

Leng Leong Ching, cobrador (3.º escalão) da carreira administrativa do Instituto de Acção Social de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 11-5-1982, publicada no *Boletim Oficial* n.º 20, de 15-5-1982, com os aumentos legais

7 6 26

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-9-1981 a 31-12-1985 — 4 anos e 4 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a ...

5 2 12

Continuando ainda no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1986 a 3-6-1986

— 5 3

TOTAL 13 2 11

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 11-5-1982, publicada no *Boletim Oficial* n.º 20, de 15-5-1982 ...

6 3 22

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-9-1981 a 3-6-1986

4 9 3

TOTAL 11 — 25

Amândio Nunes Dourado, agente de fiscalização (2.º escalão) da carreira técnica auxiliar do Instituto de Acção Social de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Instituto de Acção Social de Macau: de 4-9-1967 a 26-5-1983; e de 24-9-1983 a 31-12-1985 — 18 anos e 2 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a ...

21 7 8

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1986 a 4-4-1986

— 3 4

TOTAL 21 10 12

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado no Instituto de Acção Social de Macau: de 4-9-1967 a 26-5-1983; e de 24-9-1983 a 4-4-1986

18 3 6

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada um dos despachos, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 1 de Julho de 1986:

Mércia Maria Boyol da Silva, escriturária-dactilógrafa (1.º escalão) da carreira administrativa do Instituto de Acção Social de Macau — exonerada do referido cargo, a seu pedido, a partir de 26 de Julho do corrente ano.

Por despacho de 2 de Julho de 1986:

Maria Filomena Coelho da Cruz e Figueiredo, técnica de 2.ª classe (2.º escalão) da carreira técnica do Instituto de Acção Social de Macau — concedidos 30 dias de licença especial, por antecipação, para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, nos termos do artigo 18.º e n.ºs 7 e 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, e acumulando à referida licença os dias de férias a que tem direito no corrente ano.

Por despacho de 4 de Julho de 1986:

Ana Patrícia Laires Mendes Gago, educadora de infância do Instituto de Acção Social de Macau — autorizada a acumular 21 dias de férias à licença especial, concedida por despacho de 12 de Março de 1986, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 22 do mesmo mês e ano, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 12 de Julho de 1986. — O Presidente, *Deolinda Leite*.

INSTITUTO CULTURAL DE MACAU

Despacho

Tendo entrado em gozo de licença especial e de licença de férias o arquitecto Francisco Manuel Góis Fernandes Figueira, chefe do Departamento do Património Cultural, que retomará o serviço em 18 de Agosto de 1986, havendo conveniência em assegurar o normal funcionamento dessa subunidade orgânica, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, nomeio para, em regime de substituição, exercer as funções de chefe do Departamento do Património Cultural, o arquitecto Carlos Alberto dos Santos Marreiros.

Instituto Cultural, em Macau, aos 23 de Junho de 1986. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morbey*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

GABINETE DO GOVERNO DE MACAU

Lista

Definitiva, elaborada nos termos do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, dos candidatos ad-

mitidos ao concurso comum para o provimento de um lugar vago de chefe de secção existente no quadro de pessoal de direcção e chefia do Gabinete do Governo de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, de 17 de Maio de 1986:

1. Beatriz dos Remédios Valoma Marques;
2. Manuel Maria Gomes.

As provas práticas realizar-se-ão no dia 9 de Agosto de 1986, numa das dependências do Gabinete do Governo de Macau, das 9,30 às 12,30 horas.

Gabinete do Governo, em Macau, aos 12 de Julho de 1986. — O Júri. — *António José de Oliveira Lima*, presidente. — *Américo da Silva Leong Monteiro*, vogal. — *Fausto Pereira da Silva Manhão*, vogal.

(Custo desta publicação \$ 216,30)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Lista

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de uma vaga de delegado de saúde da carreira médica de saúde pública:

- 1.º Maria Manuel Oliveira Albuquerque de Gouveia Pais Rodrigues; a)
- 2.º José Joaquim Monteiro Júnior.

a) Por ter maior tempo de serviço na carreira de Saúde Pública.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 4 de Julho de 1986. — O Director dos Serviços, O Presidente do Júri, *Mário Manuel de Jesus Pinho da Silva*, médico.

(Custo desta publicação \$ 180,30)

Aviso

De acordo com o determinado no artigo 108.º do Decreto n.º 229/70, de 20 de Maio, se declara que, por despacho de 7 do corrente mês, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, foi autorizada a importação das drogas, abaixo mencionadas, destinadas ao Laboratório da Polícia Judiciária:

Etilmorfina	0,1 g
Fentanil citrato	0,1 g
Oxicodona base	0,1 g
Oxicodona terftalato	0,1 g
Tebaína	0,1 g

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 8 de Julho de 1986. — O Director dos Serviços, *Mário Manuel de Jesus Pinho da Silva*, médico.

(Custo desta publicação \$ 185,40)

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Lista**

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para promoção a lugares de segundo-oficial do quadro administrativo desta Direcção, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, de 8 de Março de 1986:

Amanda Maria do Espírito Santo Dias;
Anabela Maria Gomes Jorge Fernandes;
Francisco de Jesus;
Helena Lau May;
João Paulino do Espírito Santo Dias.

A prestação das provas das matérias constantes do referido concurso terá lugar no dia 8 de Setembro do corrente ano, com a duração de quatro horas, com início às 9,00 horas, numa das salas da Direcção de Serviços.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo bilhete de identidade, sob pena de não serem admitidos à prestação de provas.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 2 de Julho de 1986. — O Júri. — Presidente, *Mário Corrêa de Lemos*, chefe de Departamento de Contabilidade Pública. — Vogais, *Américo da Silva Leong Monteiro*, técnico de finanças principal. — *Pedro Maria António Coloane*, adjunto de finanças principal.

(Custo desta publicação \$ 262,70)

Editais**IMPOSTO COMPLEMENTAR****GRUPO-A**

António Augusto Carion, técnico de finanças do Departamento de Contribuições e Impostos.

Faço saber, face ao disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Regulamento de Imposto Complementar de Rendimentos, aprovado pela Lei n.º 21/78/M, de 9 de Setembro, que ao exame dos contribuintes referidos no artigo 4.º, n.º 2, do mesmo Regulamento, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/83/M, de 2 de Julho, estarão patentes os respectivos rendimentos colectáveis atribuídos pela Comissão de Fixação ou fixados pelo chefe do Departamento de Contribuições e Impostos, podendo estes, de 16 a 31 de Julho corrente, reclamar para a Comissão de Revisão, caso não se conformem com o rendimento fixado, não terminando, porém, o prazo, sem que haja decorrido 20 dias sobre a data do registo dos avisos postais enviados aos contribuintes.

E para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume, radiodifundidos em língua portuguesa e chinesa e publicados nos principais jornais portugueses e chineses, sendo um, com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Julho de 1986. — O Técnico de Finanças, *António Augusto Carion*. — Visto. — Pelo Director dos Serviços, O Chefe do Departamento de Contribuições e Impostos, *Manuela António*.

澳門稅捐應佈告**關於所得補充稅（純利稅）事宜**

按照九月九日第二一 / 七八 / M號法律核准之所得補充稅章程第四三條一款之規定，茲特佈告，評稅委員會所核定之有關可課稅收益現存本廳，任由經七月二日第六 / 八三 / M號法律修訂該章程第四條二款所指之納稅人索閱。倘對所評定收益有異議，納稅人得於本年七月十六日至卅一日向複評委員會提出申駁，又關於申駁期限倘致納稅人的掛號郵遞通知書被接獲之日起計，未超過二十日則不視為告滿。

茲將本佈告多繕數張，除以中葡文本標貼，刊行政府公報及分別刊登中葡文報紙外，並以中、葡語在電台、電視台廣播，俾眾周知。

此佈

財政技術員 賈利安

一九八六年七月七日

(Custo desta publicação \$ 494,40)

FUNDO DE PENSÕES**Éditos de 30 dias**

Faz-se público que, tendo Florentina Augusta Cardoso Gomes requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Carlos Nascimento da Silva dos Reis Gomes, auxiliar de enfermagem psiquiátrica dos Serviços de Saúde, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretenção da requerente, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 30 de Junho de 1986. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

(Custo desta publicação \$ 175,10)

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**Listas**

Lista definitiva dos candidatos aos concursos de acesso a topógrafo principal e topógrafo de 1.ª classe do quadro técnico auxiliar da DSOPT (anúncio publicado no Boletim Oficial n.º 14 de 1986)

Acesso a topógrafo principal:

Vong Iat Fong.

Acesso a topógrafo de 1.ª classe:

Carlos Leong Correia;
Jacob Lau do Rosário;

José António Carion Júnior;
 Lei Ngai Seng;
 Lei Song Fan;
 Liu Chon Cheoc;
 Paula Hsiao Yun Ling.

As provas práticas terão lugar nos dias 29, 30 e 31 de Julho, devendo os candidatos comparecer às 7,30 horas nas instalações dos Serviços de Cartografia e Cadastro.

O júri para ambos os concursos tem a seguinte composição:

PRESIDENTE: Raimundo Arrais do Rosário, director, substituto.

VOGAIS: Francisco Manuel Ferreira Cordeiro, técnico de 1.ª classe;

Maria Augusta Borda de Água Silva, técnica dos Serviços de Cartografia e Cadastro.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Odete Castro Correia Nisa Jacinto, terceiro oficial, grau I, 1.º escalão, em comissão de serviço.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, de 7 de Julho de 1986).

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 9 de Junho de 1986. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*, engenheiro civil.

(Custo desta publicação \$ 396,60)

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de ingresso na categoria de auxiliar técnico de 2.ª classe (anúncio publicado no Boletim Oficial n.º 12 de 1986)

Célio de Sousa Ah Heng;
 Mário da Conceição;
 Nelson de Sousa Ah Heng.

A prestação de provas práticas terá lugar no dia 6 de Agosto de 1986, pelas 9,00 horas na sede da DSOPT.

PRESIDENTE: Raimundo Arrais do Rosário, subdirector, substituto.

VOGAIS: Maria Eugénia do Carmo Monteiro e Couto, técnica de 2.ª classe;

Miguel Avilez Ogando dos Santos, técnico de 2.ª classe.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Maria de Lurdes Noronha Assunção, escriptorária-dactilógrafa.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, de 7 de Julho de 1986).

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 18 de Junho de 1986. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*, engenheiro civil.

(Custo desta publicação \$ 273,00)

Lista classificativa

Para os devidos efeitos se publica a classificação obtida pelo candidato único às provas do concurso para o provimento de uma vaga de fiel de depósito de 1.ª classe do quadro de pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, de 17 de Maio do corrente ano:

César Ferreira Placé10 (dez) valores.

A classificação final foi obtida de acordo com o estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, de 7 de Julho de 1986).

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 19 de Junho de 1986. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*, engenheiro civil.

(Custo desta publicação \$ 206,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Lista

De classificação final dos candidatos aprovados nos concursos de promoção a subchefe do quadro geral, masculino e feminino, e do quadro músico, abertos por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, de 1 de Março de 1986:

Quadro geral, masculino:

- 1.º Gd.ª Aj. n.º 106 821, Demétrio G. Ferreira16,59 Val.
- 2.º Gd.ª n.º 210 851, Albano M. Navarro Cervantes15,31 »
- 3.º Gd.ª n.º 135 851, Leong Wan Kin14,75 »
- 4.º Gd.ª Aj. n.º 110 821, Joaquim R. Amoreira14,61 »
- 5.º Gd.ª n.º 229 851, Chao Lap Tak14,42 »
- 6.º Gd.ª n.º 101 851, José Manuel Gomes de Sousa14,06 »
- 7.º Gd.ª n.º 103 851, António A. Cruz Ramiro13,91 »
- 8.º Gd.ª n.º 138 831, Lu Chi Seng13,50 »
- 9.º Gd.ª Aj. n.º 107 821, Manuel Claro Carvalho13,41 »
- 10.º Gd.ª n.º 104 851, Luís M. Rodrigues Pinto12,54 »
- 11.º Gd.ª n.º 107 851, António M. Oliveira Alves12,28 »
- 12.º Gd.ª n.º 215 851, José Lam11,42 »
- 13.º Gd.ª n.º 105 861, Álvaro Dias de Araújo ..11,31 »

Quadro geral, feminino:

- 1.º Gd.ª n.º 104 840, Leong Siu Leng14,60 Val.
 2.º Gd.ª Aj. n.º 108 750, Helen Kam Suk
 Chun Serrão14,21 »
 3.º Gd.ª Aj. n.º 110 740, Chu Kuai Heong12,78 »

Quadro músico:

- 1.º Gd.ª Aj. n.º 106 683, José Kou14,78 Val.
 2.º Gd.ª Aj. n.º 110 813, Wu Weng Son13,83 »
 3.º Gd.ª Aj. n.º 107 673, António Dias11,50 »

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Comandante, substituto, das F. S. M., de 1 de Julho de 1986).

Comando do Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 8 de Julho de 1986. — O Comandante, *Raul Miguel Socorro Folques*, tenente-coronel de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 458,40)

LEAL SENADO DE MACAU**Aviso**

Anulação do concurso para a aquisição de equipamentos para inspecção de veículos automóveis

Faz-se público que, por o local pretendido para a instalação do equipamento não oferecer garantias, no momento presente, o Leal Senado, na sua sessão ordinária de 19 de Junho do corrente ano, deliberou anular o concurso para a aquisição de

equipamentos para inspecção de veículos automóveis, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, de 10 de Maio.

Macau, Paços do Concelho, aos 10 de Julho de 1986. — O Presidente do Leal Senado, *Carlos José de Amorim Algêos Ayres*, major de infantaria.

佈告**取消檢驗機動車輛之設備之投標**

茲公佈因原定準備安放檢驗機動車輛之設備之地點未如理想，特此市政廳於一九八六年六月十九日之平常會議上決定取消一九八六年五月十日第十九號政府憲報發佈之檢驗機動車輛設備之投標。

特此公佈

一九八六年七月十日

廳長 安家樂

(Custo desta publicação \$ 293,60)

Éditos

Faz-se público que Lei Há requereu a pensão de sobrevivência respeitante a Lo Iong, que foi bombeiro de 3.ª classe, aposentado, do extinto Corpo de Bombeiros Municipais deste Leal Senado, falecido em 29 de Junho de 1986.

Correm éditos de 30 dias, a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial* de Macau para que, se houver outro interessado com igual direito, se habilite à citada pensão, no prazo indicado, findo o qual será definitivamente deferida a pretensão da requerente.

Macau, Paços do Concelho, aos 10 de Julho de 1986. — O Presidente do Leal Senado, *Carlos José de Amorim Algêos Ayres*, major de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 175,10)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

ANÚNCIO

**Companhia de Fomento
Imobiliário Sam Heng, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Junho de 1986, lavrada neste Cartório e exarada a folhas setenta e dois verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número oito-F, foram alterados o artigo quinto e parágrafo quinto do artigo sétimo do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «Companhia de Fomento Imobiliário Sam Heng, Limitada», com sede em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, n.º 72-A, rés-do-chão,

aos quais foi dada a seguinte redacção dos artigos em anexo:

Artigo quinto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de sessenta mil patacas, ou sejam trezentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

- a) Chan Suet Cheung, uma quota de trinta e nove mil patacas;
- b) Wong Pan Seng, uma quota de quinze mil patacas;
- c) Wong Chung Tak António, aliás Vong Chung Tak, aliás António Wong, uma quota de seis mil patacas.

Parágrafo único

(Mantém-se)

*Artigo sétimo**Parágrafo quinto*

São desde já nomeados gerentes os sócios Chan Suet Cheung e Wong Pan Seng, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e com remuneração que lhes for fixada em assembleia geral.

Apresentaram a informação por escrito da Conservatória do Registo Comercial de Macau, pela qual verifiquei a qualidade dos primeiros outorgantes e a acta da mesma sociedade por onde verifiquei os poderes.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dois de Julho de mil novecentos e oitenta e seis. — O Ajudante, *Arnaldo Jesus do Espírito Santo Dias*.

(Custo desta publicação \$ 396,60)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

ANÚNCIO

**Companhia de Investimentos
Powerful, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Junho de 1986, lavrada neste Cartório e exarada a folhas trinta e quatro verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número oito-E: New Macau (Holdings), Limited, e Hantec Investment Limited, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas, de responsabilidade limitada que se regulará nos termos constantes dos artigos anexos.

Primeiro

Esta sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimentos Powerful, Limitada», em chinês, «Pou Fong Fat Chin Iao Han Cong Si», e, em inglês, «Powerful Development Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 32, Edifício Banco Tai Fung, Apartamento n.ºs 603-605.

Segundo

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e especialmente o investimento no sector imobiliário e o comércio de importação e exportação.

Terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado.

Quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios a seguir discriminadas:

a) New Macau (Holdings) Limited, uma quota de cento e oitenta mil patacas, equivalentes a novecentos mil escudos; e

b) Hantec Investment Limited, uma quota de vinte mil patacas, equivalentes a cem mil escudos.

Quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros.

Sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois gerentes, podendo todos eles ser pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

Os gerentes, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para: a) alienar, por venda, troca ou outro título e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir por qualquer forma quaisquer bens e direitos; c) efectuar levantamentos de depósitos nos estabelecimentos bancários; e d) contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Parágrafo segundo

Para obrigar a sociedade basta que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados em nome dela por qualquer um dos gerentes.

Parágrafo terceiro

Os gerentes em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

Parágrafo quarto

São desde já nomeados gerentes com dispensa de caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação da assembleia geral, os não associados Or Wai Sheun, casado sob o regime supletivo da lei chinesa com Ng Chi Man, e Or Ngok Fung, casado sob o regime supletivo da lei chinesa com Sit Tak Hing, ambos naturais de Kuong Tong, China, de nacionalidade chinesa e residentes em Hong Kong, 101-105, Wing Ting Building, n.ºs 7-13, Wellington Street.

Sétimo

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, um de Julho de mil novecentos e oitenta e seis. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 788,00)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

ANÚNCIO

**Fábrica de Vestuário Ming Tak,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Junho de 1986, lavrada neste Cartório e exarada a folhas doze verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número nove-C, foram alterados o artigo primeiro e parágrafo terceiro do artigo sexto, do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «Fábrica de Vestuário Ming Tak, Limitada», com sede em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 39-D a 43-B, 3.º andar-A-três, edifício industrial Iao Sek, aos quais foi dada a seguinte redacção dos artigos anexos:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Vestuário Ming Tak, Limitada», em inglês, «The Mighty Garment Factory Limited», e, em chinês, «Meng Tak Chai I Chong Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Ma-

cau, na Avenida do Almirante Lacerda, números trinta e nove-D a quarenta e três-B, terceiro andar, «A-três», edifício industrial Iao Sek.

Artigo sexto

Parágrafo terceiro

São desde já nomeados gerente-geral o sócio Iau Seng Keong e gerente a sócia Lei Heng Leng.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos três de Julho de mil novecentos e oitenta e seis. — O Ajudante, *Arnaldo Jesus do Espírito Santo Dias*.

(Custo desta publicação \$ 298,70)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

ANÚNCIO

Empresa Comercial Hipson (Importação e Exportação), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Junho de 1986, lavrada neste Cartório e exarada a folhas seis verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número nove-C, foram alterados os artigos quarto e sexto e eliminado o parágrafo único do artigo quarto do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Empresa Comercial Hipson (Importação e Exportação), Limitada», com sede em Macau, Rua da Madre Teresina, n.ºs 9 e 9-A, rés-do-chão, aos quais foi dada a seguinte redacção dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de noventa mil patacas, equivalentes a quatrocentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e acha-se dividido em cinco quotas iguais, de dezoito mil patacas cada, cabendo uma quota a cada um dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo

e fora dele, activa e passivamente, pertencem a todos os cinco sócios que são desde já nomeados gerentes com dispensa de caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, um de Julho de mil novecentos e oitenta e seis. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 319,30)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

ANÚNCIO

Westar Internacional — Fábrica de Vestuário, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Junho de 1986, lavrada neste Cartório e exarada a folhas dezasseis verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número três-G: Wong Hon Chung; e Chan Siu Ping, Susana, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regulará nos termos constantes dos artigos anexos.

Primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Westar Internacional — Fábrica de Vestuário, Limitada», em chinês, «Hin Kei Kuok Chai Si Chong Iao Han Cong Si», e, em inglês, «Westar International Apparel Limited», e tem a sua sede em Macau, na Fábrica D5 (D-cinco) do quinto andar, com entrada pelo número 42 (quarenta e dois) do prédio números 38 (trinta e oito) a 46 (quarenta e seis), da Rua Quatro do Bairro Iao Hon, e número 39 (trinta e nove), da Rua Um do Bairro Iao Hon, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências e sucursais em qualquer outra localidade quando assim o entender.

Segundo

O seu objecto é o fabrico e comercialização de vestuário e o exercício do comércio de importação e exportação, podendo os sócios convir no exercício de outra actividade.

Terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Quarto

O capital social é de \$250 000,00 (duzentas e cinquenta mil patacas), ou sejam Esc. 1 250 000 \$00 (um milhão duzentos e cinquenta mil escudos), ao câmbio oficial de 5 \$00 (cinco escudos) por pataca, e corresponde à soma de duas quotas distribuídas pelos sócios, do seguinte modo: Wong Hon Chung, uma quota de \$212 500,00 (duzentas e doze mil e quinhentas patacas), ou sejam Esc. 1 062 500 \$00 (um milhão e sessenta e dois mil e quinhentos escudos); e Chan Siu Ping, Susana, uma quota de \$37 500,00 (trinta e sete mil e quinhentas patacas), ou sejam Esc. 187 500 \$00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos escudos).

Parágrafo primeiro

As quotas dos sócios são integralmente realizadas em dinheiro.

Parágrafo segundo

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios, tomada em assembleia geral.

Quinto

A cessão de quotas depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência na alienação pelo valor do último balanço; não querendo a sociedade preferir caberá a preferência individualmente aos sócios, igualmente pelo valor do último balanço.

Sexto

A sociedade será representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, pelos gerentes que forem nomeados, os quais poderão ser pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

Ficam desde já nomeados gerentes da sociedade ambos os sócios, Wong Hon Chung e Chan Siu Ping, Susana.

Parágrafo segundo

Os gerentes ora nomeados poderão delegar os poderes de gerência nos termos que tiverem por mais convenientes.

Sétimo

É suficiente para obrigar a sociedade a assinatura de um dos gerentes.

Oitavo

Os anos sociais são os anos civis, devendo os balanços ser fechados, anualmente, em trinta e um de Dezembro.

Nono

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão distribuídos pelos sócios, na proporção das respectivas quotas.

Décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência de 8 (oito) dias, pelo menos, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo efectuar-se no local em que os sócios se encontrarem ou convierem.

Parágrafo único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição de assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Décimo primeiro

Em todo o omissso, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos quatro de Julho de mil novecentos e oitenta e seis. — O Ajudante, *Arnaldo Jesus do Espírito Santo Dias*.

(Custo desta publicação \$ 916,70)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

ANÚNCIO

Restaurante Kam Hoi, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 28 de Junho de 1986, a folhas 24v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 197-B, do 2.º Cartório Notarial de Macau: Yeung Kwok Hung; So Kuen; Chao Ieng Vai; Ho Man Tat, aliás Carlos Alberto Rodrigues; e Hong Seng, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelos artigos constantes da fotocópia anexa, que com esta se compõe de cinco folhas e que vai conforme o original a que me reporto.

Documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo septuagésimo oitavo do Código de Notariado.

Pacto social da Sociedade por quotas «Restaurante Kam Hoi, Limitada»

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação social de «Restaurante Kam Hoi, Limitada», em inglês, «Kam Hoi Restaurant Company Limited», e, em chinês, «Kam Hoi Chan Teng Iao Han Cong Si», tem a sua sede na Avenida da Anizade, números 57-59 (cinquenta e sete a cinquenta e nove), primeiro andar, e durará por tempo indeterminado, iniciando nesta data a sua actividade.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a exploração de restaurante, podendo, no entanto, a sociedade dedicar-se a outra actividade em que os sócios convenham mediante deliberação tomada em assembleia geral.

Artigo terceiro

O capital social é de setenta mil patacas (\$70 000,00), ou sejam trezentos e cinquenta mil escudos (Esc. 350 000 \$00), ao câmbio oficial de cinco escudos (5 \$00) por pataca, e corresponde à soma das cinco quotas dos sócios, pelo modo seguinte:

Yeung Kwok Hung, uma quota de \$20 000,00 (vinte mil patacas), equi-

valentes a 100 000 \$00 (cem mil escudos); Ho Man Tat, uma quota de \$10 000,00 (dez mil patacas), equivalentes a 50 000 \$00 (cinquenta mil escudos); So Kuen, uma quota de \$20 000,00 (vinte mil patacas), equivalentes a 100 000 \$00 (cem mil escudos); Chao Ieng Vai, uma quota de \$10 000,00 (dez mil patacas), equivalentes a 50 000 \$00 (cinquenta mil escudos); Hong Seng, uma quota de \$10 000,00 (dez mil patacas), equivalentes a 50 000 \$00 (cinquenta mil escudos).

Parágrafo primeiro

As quotas dos sócios são integralmente realizadas em dinheiro.

Parágrafo segundo

O capital poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios, tomada em assembleia geral.

Artigo quarto

A cessão de quotas depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência na alienação pelo valor do último balanço; não querendo a sociedade preferir, caberá a preferência individualmente aos sócios, igualmente pelo valor do último balanço.

Não sendo exercida nenhuma das preferências estipuladas neste artigo, poderão as quotas ser alienadas livremente.

Artigo quinto

A sociedade será representada em juízo e fora dele, activa ou passivamente, por qualquer dos seus gerentes, sendo suficiente para obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos a assinatura de dois deles.

Parágrafo único

Ficam desde já nomeados como gerentes os sócios Yeung Kwok Hung, Chao Ieng Vai e Ho Man Tat, aliás Carlos Alberto Rodrigues, todos com dispensa de caução, podendo estes no exercício da gerência, delegar os seus poderes.

Artigo sexto

A sociedade poderá constituir mandatários, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, ou para quaisquer outros que se tornem necessários ou convenientes ao exercício das actividades sociais.

Artigo sétimo

Os anos sociais são os anos civis, devendo os balanços ser fechados, anualmente, em trinta e um de Dezembro.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão distribuídos pelos sócios, na proporção das respectivas quotas.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência de 8 (oito) dias, pelo menos, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo efectuar-se no local em que os sócios se encontrarem ou convierem.

Parágrafo único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser surpreendida pela oposição de assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

Em todo o omissso, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Segundo Cartório Notarial de Macau, um de Julho de mil novecentos e oitenta e seis. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 968,20)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

—
ANÚNCIO

—
Vai Bong Desenhador, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Julho de 1986,

lavrada neste Cartório, e exarada a folhas oitenta e nove verso e seguintes no livro de notas para escrituras diversas oito-F: Tang Peng T'im e Cheang Pui Lam, constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará nos termos constantes dos artigos em anexo.

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Vai Bong Desenhador, Limitada», em chinês, «Vai Bong Chit Kai Cong Cheng Iao Han Cong Si», e, em inglês, «Wai Pong Design Engineering, Co. Ltd.», tem a sua sede em Macau, na Rua da Praia Grande, número setenta e cinco, décimo quinto andar, apartamento mil quinhentos e seis, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto é importação e exportação, podendo também exercer todo e qualquer ramo de comércio permitido por lei, desde que deliberado em assembleia geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas:

Alínea a) Tang Peng T'im, uma quota de sessenta mil patacas;

Alínea b) Cheang Pui Lam, uma quota de quarenta mil patacas.

Parágrafo único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes conforme deliberação dos sócios em assembleia geral.

Artigo quinto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos necessita de autorização da sociedade, tendo esta preferência, conforme o valor do último balanço.

Artigo sexto

A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, incumbe à gerência, constituída por um gerente e um subgerente, os quais exercerão os cargos, com dispensa de caução, até serem substituídos por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Para obrigar a sociedade em quaisquer actos e contratos, é suficiente uma assinatura de qualquer um dos membros da gerência, bem como para actos de mero expediente.

Parágrafo segundo

Ficam desde já nomeados gerente o sócio Tang Peng T'im e subgerente o sócio Cheang Pui Lam.

Artigo sétimo

Os anos sociais são os anos civis, devendo os balanços ser fechados anualmente em trinta e um de Dezembro.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzidos de cinco por cento para o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro gerente mediante carta registada, com a antecedência de oito dias, pelo menos, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dez de Julho de mil novecentos e oitenta e seis. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 731,30)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

ANÚNCIO

**Agência Comercia l
Grand Element, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Maio de 1986, lavrada neste Cartório e exarada a folhas setenta e sete do livro de notas para escrituras diversas número dois-A: Yuen Kit Lan e Lee Ping Kong, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará nos termos constantes dos artigos anexos.

Primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial Grand Element, Limitada», em chinês, «Kuong Ün Mao Iek Iao Han Cong Si», e, em inglês, «Grand Element Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua Formosa, n.º 31, apart.º 403, podendo a sociedade mudar a sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Segundo

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e especialmente o comércio de importação e exportação.

Terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas assim discriminadas: uma quota de oitenta e uma mil patacas, subscrita pela sócia Yuen Kit Lan; e uma quota de dezanove mil patacas, subscrita pelo sócio Lee Ping Kong.

Parágrafo único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Quinto

É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento dos outros sócios que terão o direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e dois gerentes, sem caução nem retribuição por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade fique obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo segundo

Para os actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência, terão ainda plenos poderes para: a) alienar por venda, troca ou outro título oneroso e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir, por qualquer forma, todos e quaisquer bens ou direitos; c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e d) contrair empréstimos e obter outras formas de crédito mediante hipoteca ou qualquer outra garantia.

Parágrafo quarto

São desde já nomeados gerente-geral,

a sócia Yuen Kit Lan, e gerente, o sócio Lee Ping Kong.

Parágrafo quinto

Os membros da gerência em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

Sétimo

Em caso algum, a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Oitavo

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia 31 de Dezembro de cada ano.

Nono

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos membros da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Décimo primeiro

No caso do impedimento da presença de qualquer sócio na assembleia geral, poderá este nomear um representante por simples comunicação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos trinta de Maio de mil novecentos e oitenta e seis. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 994,00)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

**—
ANÚNCIO
—**

**Companhia de Investimento
Polaris, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Junho de 1986, lavrada neste Cartório e exarada a folhas trinta e cinco verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número oito-E: New Macau (Holdings) Limited e Hantec Investment Limited, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regulará nos termos constantes dos artigos anexos.

Primeiro

Esta sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimentos Polaris, Limitada», em chinês, «Pou Lei Si Fat Chin Iao Han Cong Si», e, em inglês, «Polaris Development Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 32, Edifício Banco Tai Fung, apartamento n.ºs 603-605.

Segundo

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e especialmente o investimento no sector imobiliário e o comércio de importação e exportação.

Terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado.

Quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de du-

zentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios a seguir discriminadas:

a) New Macau (Holdings) Limited, uma quota de cento e oitenta mil patacas, equivalentes a novecentos mil escudos; e

b) Hantec Investment Limited, uma quota de vinte mil patacas, equivalentes a cem mil escudos.

Quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros.

Sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois gerentes, podendo todos eles ser pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

Os gerentes, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para: a) alienar por venda, troca ou outro título e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir por qualquer forma quaisquer bens e direitos; c) efectuar levantamentos de depósitos nos estabelecimentos bancários; e d) contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Parágrafo segundo

Para obrigar a sociedade basta que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados em nome

dela por qualquer um dos gerentes.

Parágrafo terceiro

Os gerentes em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

Parágrafo quarto

São desde já nomeados gerentes com dispensa de caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação da assembleia geral, os não associados Or Wai Sheun, casado sob o regime supletivo da lei chinesa com Ng Chi Man; e Or Ngok Fung, casado sob o regime supletivo da lei chinesa com Sit Tak Hing, ambos naturais de Kuong Tong, China, de nacionalidade chinesa e residentes em Hong Kong, 101-105, Wing Ting Building, n.ºs 7-13, Wellington Street.

Sétimo

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, um de Julho de mil novecentos e oitenta e seis. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 839,50)

BANQUE INDOSUEZ — MACAU**Balancete do Razão em 30 de Junho de 1986**

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa		
101	- Patacas	281,884.15	
102+103	- Moedas externas	608,820.98	
11	Depósitos no Instituto Emissor		
111	- Patacas	1,005,087.51	
112	- Moedas externas		
12	Valores a cobrar	3,702,505.99	
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	131,781.33	
14	Depósitos à ordem no exterior	2,555,888.35	
15	Ouro e prata		
16	Outros Valores	5,010.20	
20	Crédito concedido	137,731,349.38	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	79,821,141.27	
22	Depósitos com Pré-aviso e a prazo no exterior	66,977,104.98	
23	Acções, obrigações e quotas		
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores	820,212.15	
29	Outras aplicações		
	Depósitos à ordem		
301	- Patacas		9,317,933.07
311	- Moedas externas		23,408,841.21
	Depósitos com pré-aviso		
302	- Patacas		
312	- Moedas externas		1,163,963.55
	Depósitos a prazo		
303	- Patacas		3,825,987.50
313	- Moedas externas		144,314,587.67
32	Recursos de instituições de crédito no Território		386,627.97
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		81,055,140.48
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		3,380.00
38	Credores		4,740,121.20
39	Exigibilidades diversas		
40	Participações financeiras		
41	Imóveis		
42	Equipamento	1,805,959.14	
43	Custos plurienais		
44	Despesas de instalação	313,992.93	
45	Imobilizações em curso		
46	Outros valores imobilizados		
50+59	Contas internas e de regularização	13,384,730.40	12,884,307.83
62	Provisões para riscos diversos		
60	Capital		30,000,000.00
611	Reserva legal		350.00
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		
63	Resultados transitados de exercícios anteriores	3,500,297.19	
7	Custos por natureza	9,291,873.89	
8	Proveitos por natureza		10,836,329.36
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança	8,967,339.23	
92	Valores recebidos em caução		
93	Devedores por garantias e avals prestados	9,946,570.67	
94	Devedores por créditos abertos	70,410,009.56	
90	Credores por valores recebidos em depósito		
91	Credores por valores recebidos para cobrança		8,967,339.23
92	Credores por valores recebidos em caução		
93	Garantias e avals prestados		9,946,570.67
94	Créditos abertos		70,410,009.56
95+99	Outras contas extrapatrimoniais	1,944,148.53	1,944,148.53
T O T A I S		413,205,707.83	413,205,707.83

Gerente Geral

C. J. Nunes

O Chefe de Contabilidade

Benjamin Liu

CARLINGFORD INSURANCE COMPANY LIMITED

Balção em 31 de Dezembro de 1985

(Patacas)

ACTIVO	Sub-totals	Totals	PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA	Sub-totals	Totals
Movels e Utensílios	7,590		Provisões para riscos em curso	373,321	373,321
Reintegrações acumuladas	1,518	6,072			
Outro equipamento	15,340		Provisões para sinistros A pagar	217,744	217,744
Reintegrações acumuladas	3,068	12,272	Credores Gerais	36,874	
Depósito Permanente no I.E.M.	250,000	250,000	- Resseguradores	9,348	
Participação Dos Resseguradores			- Organismos oficiais	20,945	67,167
Nas Provisões Para Riscos Em			- Outros		
Curso	145,632	145,632	Comissões A pagar	9,011	9,011
Participação Dos Resseguradores			TOTAL DO PASSIVO		667,243
Nas Provisões Para Sinistros A					
Pagar	178,881	178,881	Sede	510,589	
Devedores Gerais			Ganhos e Perdas do exercício	(315,988)	194,601
- Resseguradores	361				
- Outros	2,135	2,496	TOTAL da situação líquida		194,601
Prémios em cobrança	186,960	186,960			
Depósitos em instituições de crédito			TOTAL do passivo e da situação líquida		861,844
- Moeda local	47,242				
- Moeda estrangeira	30,235	77,477			
Caixa		2,054			
TOTAL DO ACTIVO		861,844			

CARLINGFORD INSURANCE COMPANY LIMITED

Conta de Ganhos e Perdas do exercício de 1985

(Patacas)

	Incêndio	Automóvel	Marítimo- - Carga	Outros Ramos de Seguro	Contras Gerais	Sub-totals	Totals
Provisões para Riscos em Curso	239,332	119,453	13,614	922		373,321	373,321
Comissões	189,900	75,795	6,491	387		272,573	272,573
Encargos de Resseguro Cedido	455,564	111,533	48,024	1,023		616,144	616,144
Indemnizações Brutas	190,806	49,608	8,677	124		249,215	249,215
Despesas Gerais					407,416	407,416	407,416
Encargos Financeiros					2,361	2,361	2,361
Amortizações e Reintegrações do Exercício					4,586	4,586	4,586
Diferenças de Cambio Desfavoráveis					9,842	9,842	9,842
	1,075,602	356,389	76,806	2,456	424,205	1,935,458	1,935,458
Prêmios Brutos	501,764	310,029	133,492	1,731		947,016	947,016
Proveitos de Resseguro Cedido							
- Comissões	272,317	46,119	17,521	429		336,386	336,386
- Indemnizações	178,881	11,015				189,896	189,896
- Participação dos Resseguradores nas Provisões para Riscos em Curso	113,891	27,883	3,602	256		145,632	671,914
Proveitos Inorgânicos					540	540	540
Prejuízo de Exploração					315,988	315,988	315,988
	1,066,853	395,046	154,615	2,416	316,528	1,935,458	1,935,458

O Contabilista

Mr Lester L T Huang

O Gerente

Mr Edward Y C Tang

(Custo desta publicação \$ 2100,00)

ASIA INSURANCE COMPANY LIMITED

Agência-Geral em Macau

Balanço em 31 de Dezembro de 1985

(Patacas)

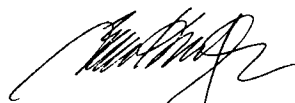
A C T I V O	Sub-sub-totais	Sub-totais	Totais
- Imobilizações Corpóreas			
. Móveis e Utensílios	24.640		
. (Reintegrações acumuladas)	(4.927)	19.713	19.713
- Valores afectos às Provisões Técnicas - Próprios			
. Depósito Permanente no I.E.M.		250.000	
. Outros		509.452	759.452
- Participação dos Resseguradores nas Provisões para Riscos em Curso/ Provisões Matemáticas			
. De Seguro Directo	212.219	212.219	212.219
- Devedores Gerais			
. Segurados		1.810.859	
. Outros		13.599	
- (Provisões para Créditos de Cobrança Duvidosa)		(60.000)	1.764.458
- Prémios em Cobrança	90.317	90.317	90.317
- Depósitos em Instituições de Crédito			
. Em patacas		486.205	
. Em moeda externa		562.159	1.048.364
- Total do Activo			3.894.523

PASSIVO E SITUAÇÃO LIQUIDA	Sub-sub-totais	Sub-totais	Totais
- PASSIVO -			
- Provisões para Riscos em Curso/Provisões Matemáticas			
. De Seguro Directo	1.264.916	1.264.916	
- Provisões para Sinistros a Pagar			
. De Seguro Directo	43.800	43.800	1.308.716
- Provisões para Impostos Sobre os Lucros			140.000
- Credores Gerais			
. Organismos Oficiais		111.282	
. Outros		50.972	162.254
- Indemnizações a Pagar			221.741
- Comissões a Pagar			693.679
- Total do Passivo			2.526.390

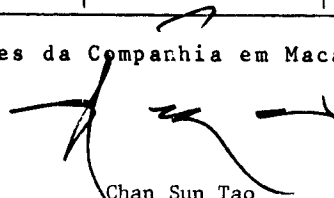
- SITUAÇÃO LIQUIDA -			
- Sede			342.096
- Ganhos e Perdas			
. De Exercícios Anteriores		284.469	
. Do Exercício		741.568	1.026.037
- Total da Situação Líquida			1.368.133
- Total do Passivo e da Situação Líquida			3.894.523

O Contabilista,

Os Representantes da Companhia em Macau,



Tam Kwan Yiu



Chan Sun Tao

ASIA INSURANCE COMPANY LIMITED

Agência-Geral em Macau

Conta de Exploração do exercício de 1985

(Patacas)
DÉBITO

	Acidentes de Trabalho	Incêndio	Automóvel	Marítimo- -Carga	Contas Gerais	Sub-totais	Totais
- Provisões para Riscos em Curso							
. De Seguro Directo	431.986	434.642	322.231	76.057	-	1.264.916	1.264.916
- Comissões	414.225	452.163	166.521	45.042	-	1.077.951	1.077.951
- Encargos de Resseguro Cedido							
. De Seguro Directo	48.595	681.685	48.558	233.451	-	1.012.289	1.012.289
- Prémios Cedidos							
- Indemnizações Brutas							
. De Seguro Directo	-	122.178	185.435	26.138	-	333.751	333.751
- Pagas	-	-	220.240	45.301	-	265.541	265.541
- Provisões	-	-	-	-	330.695	330.695	330.695
- Despesas Gerais	-	-	-	-	2.464	2.464	2.464
- Amortizações e Reintegrações do Exercício	-	-	-	-	40.000	40.000	40.000
. Imobilizações Corpóreas	-	-	-	-	862.734	862.734	862.734
- Provisões para Prémios em Cobrança	-	-	-	-	-	-	-
- Lucro do Exercício	894.806	1.690.668	942.985	425.989	1.235.893	-	5.190.341
- Totais	894.806	1.690.668	942.985	425.989	1.235.893	-	5.190.341
							CRÉDITO
- Prémios Brutos							
. De Seguro Directo	823.801	1.056.884	1.098.175	379.821	-	3.358.681	3.358.681
- Proveitos de Resseguro Cedido							
. De Seguro Directo	3.174	399.692	4.277	54.997	-	462.140	462.140
- Comissões (inc. part. nos lucros)	-	75.501	-	11.315	-	86.816	86.816
- Indemnizações							
- Participação dos Resseguradores nas Provisões para Riscos em Curso	12.149	170.421	12.140	17.509	-	212.219	212.219
- Redução nas Provisões para Riscos em Curso							
. De Seguro Directo	-	227.739	688.186	92.748	-	1.008.673	1.008.673
- Proveitos Inorgânicos	-	-	-	-	60.412	60.412	60.412
. Financeiros	-	-	-	-	1.400	1.400	1.400
. Diversos	-	-	-	-	-	-	-
- Totais	839.124	1.930.237	1.802.778	556.390	61.812	-	5.190.341

O Contabilista,



Tam Kwan Yiu

Os Representantes da Companhia em Macau,



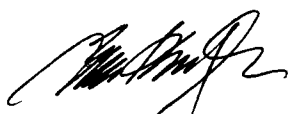
Chan Sun Tao

Conta de Ganhos e Perdas

(Patacas)

DÉBITO		CRÉDITO	
- Provisões para Impostos sobre os lucros do Exercício	136.863	- Lucro de Exploração	862.734
- Resultado do Exercício	741.568	- Ganhos de exercícios anteriores	13.500
		- Ganhos Extraordinários	
		. Diferenças de Câmbio Favoráveis	2.197
- Total	878.431	- Total	878.431
	-----		-----

O Contabilista,



Tam Kwan Yiu

Os Representantes da Companhia em Macau,



Chan Sun Tao

(Custo desta publicação \$ 2 600,00)

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 24,00

正元四十二銀價張本

IMPrensa Oficial de Macau